

Publicado no Jornal POTEIRO
16/05/85 Edição n.º 82
Fis. 11
Meaenais
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 44, DE 08 DE MAIO DE 1985.

" Desafeta área da destinação pública, autoriza sua alienação e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público a servidão existente entre o loteamento Vila Balneária MONTEMAR e a estrada MT-01, em Muriqui, 4º Distrito do Município.

Art. 2º - O Chefe do poder Executivo fica autorizado a permitir a investidura dos lotes confinantes, situados ao longo da estrada, mediante remuneração.

Parágrafo Único - Para efeito de avaliação, fica homologado o valor do metro quadrado atribuído aos terrenos da aquela zona.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 08 de maio de 1985.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.